

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026
ACESSO DIRETO — 2º SEMESTRE

Texto consolidado — incorpora a Retificação nº 01

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis torna público que realizará, na forma da legislação federal pertinente e das normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) — especialmente a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com as alterações das Resoluções CNRM nº 1 e nº 2, ambas de 10 de fevereiro de 2026 —, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o preenchimento de vaga do Programa de Residência Médica em Anestesiologia. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com a legislação federal pertinente e com as demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a correção da Fase Única do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CONESP — Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Fernandópolis/SP. Recomenda-se aos candidatos que não portem, no local de realização das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

1.3. O quadro de vagas, a taxa de inscrição, a situação do programa e a duração do curso são os definidos no quadro abaixo:

Especificação	Conteúdo
Programa	Anestesiologia
Requisito de ingresso	Acesso Direto
Vagas — ampla concorrência	01 (uma)
Vagas — Serviço Militar Obrigatório	00 (zero)
Situação do programa	Credenciado pela CNRM
Taxa de inscrição	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Duração do curso	03 (três) anos

1.4. Para o programa de Residência Médica com Acesso Direto, o candidato deverá, obrigatoriamente, ser portador de diploma de graduação em Medicina ou estar cursando o último período do curso, com colação de grau prevista para data anterior ao início das atividades do programa (1º de setembro de 2026), sob pena de impedimento da matrícula.

1.5. Os programas serão realizados no complexo hospitalar da Santa Casa de Fernandópolis, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fernandópolis/SP e em instituições conveniadas.

1.6. O candidato selecionado receberá bolsa de estudo mensal nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e da Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016.

1.7. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e outros descontos legalmente previstos.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

2.1. O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), com a finalidade de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo a inscrição, a aplicação das provas, a divulgação dos resultados e os procedimentos de matrícula.

2.3. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4. O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, assegurando-se sigilo e proteção reforçada.

2.5. O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período estritamente necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6. Os candidatos, na condição de titulares, poderão exercer os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).

2.7. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos fundamenta-se nas hipóteses do art. 7º da LGPD, notadamente a execução de procedimento preliminar relacionado à formação de vínculo (inciso V), o cumprimento de obrigação legal e regulatória imposta à instituição e à organizadora (inciso II) e o atendimento ao legítimo interesse na garantia da lisura do certame (inciso IX), independentemente de consentimento específico do titular para tais finalidades.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E SEGURANÇA

3.1. Visando garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual mediante filmagem ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente.

3.2. A captação, o tratamento e a utilização da imagem e da voz do candidato, estritamente para fins de identificação, monitoramento e fiscalização das etapas do Processo Seletivo, dar-se-ão com fundamento no art. 7º da LGPD, ficando assegurado ao titular o exercício dos direitos previstos nos arts. 17 a 22 da mesma lei, inclusive o de revogação nas hipóteses legalmente admitidas.

3.3. Os registros audiovisuais terão utilização restrita às finalidades previstas neste Edital, sendo vedado seu uso para propósitos comerciais ou recreativos, em observância à LGPD.

3.4. A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 26 de junho a 19 de julho de 2026, devendo o candidato observar o seguinte procedimento:

- a) acessar o sítio eletrônico oficial da organizadora CONSESP - www.consesp.com.br;

- b) localizar a seção destinada às inscrições para a Residência Médica da Santa Casa de Fernandópolis;
- c) preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição com dados exatos, selecionando a especialidade de Anestesiologia;
- d) validar as declarações de aceite dos termos editalícios e finalizar o cadastramento;
- e) emitir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição e providenciar o seu adimplemento até a data limite de vencimento (20 de julho de 2026), observado o horário regulamentar de compensação bancária de Brasília.

4.2. Do pedido de isenção da taxa de inscrição:

4.2.1. Fará jus à isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar uma das seguintes condições:

- a) inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencimento a família de baixa renda, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- b) condição de doador de medula óssea em entidade cadastrada e reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.656/2018;
- c) enquadramento na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, na condição de candidato egresso de instituição de ensino superior pública ou que tenha sido beneficiário de bolsa de estudo oficial integral, desde que declare não haver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o presente Processo Seletivo.

4.2.2. O pedido de isenção deverá ser formalizado exclusivamente entre 26 e 28 de junho de 2026, mediante envio de solicitação através do e-mail isencaorm@consesp.com.br com cópia da ficha de inscrição e a documentação comprobatória correspondente:

- a) beneficiários do CadÚnico: indicação do Número de Identificação Social (NIS) ativo e cópia do comprovante de cadastramento atualizado;
- b) doadores de medula óssea: cópia da carteira de doador ou declaração oficial do REDOME ou de hemocentro oficial;
- c) hipótese da Resolução CNRM nº 7/2010: comprovante de egresso de instituição pública ou de condição de bolsista oficial, acompanhado de declaração de não custeio de curso preparatório com recursos próprios.

4.2.3. O resultado provisório da análise dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico da organizadora até 3 de julho de 2026, cabendo recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá, para permanecer no certame, efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 600,00 até a data de vencimento prevista no cronograma (20 de julho de 2026), sob pena de desclassificação.

4.3. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela instituição promotora ou quando houver pagamento em duplicidade ou fora do prazo regulamentar.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1. Da pessoa com deficiência (PcD):

5.1.1. Nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Resolução CNRM nº 17/2022,

reserva-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada programa para pessoas com deficiência cujas habilidades necessárias ao cumprimento da especialidade pretendida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos na condição de PcD nos programas que contarem com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), em virtude da impossibilidade de fracionamento de vaga unitária.

5.1.3. Considerando que o presente Processo de Seleção dispõe de apenas 1 (uma) vaga para o programa de Anestesiologia, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência neste certame, garantindo-se, contudo, a participação em ampla concorrência e o direito à solicitação de condição especial para a realização da prova, na forma do item 9.4.

5.2. Da pessoa negra:

5.2.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, no que couber, reserva-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros.

5.2.2. A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada exclusivamente em programas com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.2.3. Diante da existência de vaga unitária para o programa objeto deste Edital, não há reserva de vagas para pessoas negras, assegurando-se o direito de concorrência pelas vagas de ampla concorrência.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo de Seleção será composto de Fase Única, consistente na aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A Prova Objetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas.

6.3. Para ingresso no local de prova, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identidade original com foto informado no ato da inscrição. Serão aceitos: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio físico, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto (física ou digital, via aplicativo oficial) e Passaporte.

6.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, submetendo-se à identificação especial mediante coleta de assinaturas e impressões digitais.

6.4. As questões da Prova Objetiva serão formuladas sob a forma de testes de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, com apenas 1 (uma) resposta correta.

6.5. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta bibliográfica, comunicação entre candidatos, utilização de aparelhos eletrônicos de comunicação ou de computação pessoal, relógios de qualquer natureza, óculos escuros, protetores auriculares, bonés ou similares, sob pena de exclusão sumária do certame.

6.6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação após decorridas 2 (duas) horas do seu início regulamentar, devendo obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de provas.

6.7. Os três últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer na sala de provas para acompanhar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes de folha de respostas, assinando o termo de encerramento em conjunto com os fiscais de aplicação.

6.8. A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.

6.9. O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

7.1. Recomenda-se aos candidatos que evitem portar aparelhos celulares, pagers, bips, agendas eletrônicas, relógios inteligentes (smartwatches), gravadores ou quaisquer transmissores/receptores de sinais no ambiente de prova.

7.2. Havendo necessidade de portar tais equipamentos, o candidato deverá mantê-los completamente desligados, inclusive com alarmes e notificações desativados, acondicionando-os em invólucro fornecido pela coordenação, lacrado hermeticamente e mantido sob a carteira até a entrega definitiva da prova e a saída do prédio.

7.3. A detecção ou o porte indevido de qualquer dos aparelhos eletrônicos vedados por este Edital, ainda que desligados, implicará a eliminação do candidato do certame, facultando-se à coordenação a lavratura de termo de ocorrência e o acionamento das autoridades policiais para as medidas cabíveis, na forma da legislação penal em vigor.

7.4. Visando à segurança e à lisura, os candidatos deverão manter as orelhas e a face desobstruídas e visíveis durante o período de prova, devendo os candidatos de cabelos longos mantê-los presos de modo a deixar os pavilhões auriculares descobertos, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana na fiscalização.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva de Acesso Direto para o programa de Anestesiologia constará de 100 (cem) questões de peso igualitário, abrangendo as grandes áreas da formação médica básica, na seguinte proporção:

Área	Questões
Clínica Médica	20
Pediatria	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social / MFC / Saúde Coletiva	20

9. DAS NORMAS GERAIS DE APLICAÇÃO

9.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 1º de agosto de 2026 (sábado), pontualmente, no local a ser divulgado no edital próprio de homologação das inscrições, conforme o cronograma do Anexo I. Abertura dos portões às 7h15; fechamento dos portões às 7h45; início programado da prova às 8h00 (horário de Brasília).

9.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização da prova. O candidato retardatário terá seu acesso impedido e será considerado desistente do Processo de Seleção.

9.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova deverá indicar tal condição no formulário de inscrição e, no dia da prova, fazer-se acompanhar de pessoa maior e capaz, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada. Não haverá compensação do tempo dedicado à amamentação na duração total da prova.

9.4. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização da prova — tais como prova ampliada, sala de fácil acesso, tempo adicional mediante laudo, condição de sabatista ou uso de medicamentos — deverá requerê-la, com a devida comprovação, pelo e-mail condicao especial@consesp.com.br, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição (20 de julho de 2026), indicando no assunto: “Residência Médica 2026 — Santa Casa de Fernandópolis”.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A Nota da Prova Objetiva (NPO) corresponderá ao produto entre o quociente do número de acertos (NAP) pelo número total de questões (TQP) e o fator 100, conforme a expressão: $NPO = (NAP \div TQP) \times 100$.

10.3. Serão considerados habilitados e classificados apenas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, restando desclassificados os demais.

11. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL (BONIFICAÇÃO)

11.1. Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento), nos termos do art. 22-E da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 (incluído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025), e da Portaria MEC nº 446, de 2026, o candidato que houver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição devidamente credenciada pela CNRM.

11.2. Para fazer jus à bonificação, o candidato deverá instruir requerimento específico dirigido à CONSESP, acompanhado de cópia do certificado de conclusão do PRMFC ou de declaração oficial da instituição ofertante atestando a conclusão integral do programa até 31 de agosto de 2026. Em qualquer hipótese, a fruição do bônus fica condicionada à efetiva comprovação da conclusão, sob pena de seu cancelamento e da recomposição da classificação.

11.3. O protocolo físico dos documentos de bonificação deverá ser encaminhado via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à sede da CONSESP (Rua Tupis, nº 126, Jardim Campo Belo, Dracena/SP, CEP 17910-324), com postagem realizada impreterivelmente até o último dia para o pagamento da taxa de inscrição (**20 de julho de 2026**).

11.4. A pontuação adicional não é cumulativa e poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato, extinguindo-se o direito com a assinatura do termo de matrícula correspondente a qualquer programa de residência médica posterior à conclusão do PRMFC.

11.5. A incidência do bônus ocorrerá de forma linear sobre a nota do candidato habilitado, não podendo o cômputo final ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11.6. Somente será admitida pontuação adicional expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446/2026.

12. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A Nota Final corresponderá à pontuação bruta obtida na Prova Objetiva, acrescida, quando couber, da bonificação de 10% (dez por cento) pelo PRMFC, limitada ao teto de 100 (cem) pontos.

12.2. Ocorrendo empate na Nota Final, a vaga será preenchida aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota bruta obtida na Prova Objetiva;
- c) maior idade entre os candidatos empatados;
- d) sorteio.

12.2.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O gabarito preliminar oficial e as provas objetivas serão divulgados na Área do Candidato, no sítio eletrônico oficial da organizadora, a partir das 14h00 de 3 de agosto de 2026.

13.2. Os recursos administrativos contra o conteúdo de questões ou contra o gabarito preliminar deverão ser formulados em campo eletrônico específico, no sítio oficial da CONSESP, a partir das 14h00 de 3 de agosto e até as 14h00 de 5 de agosto de 2026 (prazo de 48 horas).

13.3. Em caso de anulação de questão pela banca, os pontos correspondentes serão atribuídos linearmente a todos os candidatos presentes ao certame, independentemente de recurso individual prévio.

13.4. Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e objetiva, amparados estritamente na literatura médica consagrada, em consensos de sociedades de especialidade, em manuais do Ministério da Saúde ou em diretrizes clínicas consolidadas, restando indeferidos, sem julgamento de mérito, os recursos protocolares, genéricos ou intempestivos.

13.5. A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva ocorrerá em 14 de agosto de 2026. Eventual recurso contra a pontuação preliminar deverá ser interposto em 17 e 18 de agosto de 2026 (dias úteis subsequentes), encerrando-se a instância administrativa com a divulgação do Resultado Final e a Convocação para Matrícula em 21 de agosto de 2026.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Para a efetivação da matrícula, o candidato classificado em primeiro lugar — ou seu procurador legalmente constituído por procuração específica — deverá apresentar-se pessoalmente à Secretaria da COREME da Santa Casa de Fernandópolis, na Avenida Afonso

Cáfaro, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, no período de 24 a 26 de agosto de 2026, das 8h00 às 17h00.

14.2. Transcorrido o período de matrícula da primeira chamada sem o comparecimento do classificado, este será considerado desistente. A convocação de candidatos para o preenchimento de vaga remanescente por desistência ocorrerá a partir de 27 de agosto de 2026, abrindo-se prazo para matrícula de remanescentes no período de 27 de agosto a 30 de setembro de 2026, data limite fixada pela CNRM, respeitado o horário comercial de atendimento da Secretaria da COREME.

14.3. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar cópias legíveis acompanhadas dos respectivos originais para validação presencial:

- a) 1 (uma) foto recente colorida no tamanho 3x4;
- b) diploma de graduação em Medicina expedido por instituição oficial brasileira reconhecida pelo MEC (frente e verso) ou certidão/declaração recente de colação de grau;
- c) carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); admitir-se-á provisoriamente o protocolo oficial de inscrição ou transferência, devendo o registro profissional definitivo e ativo ser apresentado, obrigatoriamente, até 15 de setembro de 2026, sob pena de perda da vaga;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ativo, com comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal;
- e) Cédula de Identidade (RG) e Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) exame laboratorial atestando tipagem sanguínea e fator Rh;
- g) comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP);
- h) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir, e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- j) carteira de vacinação atualizada com as imunizações obrigatórias a profissionais de saúde;
- k) comprovante de conta corrente ativa de titularidade do residente junto à instituição bancária designada para crédito da bolsa, e comprovante de seguro de vida individual em nome do residente.

14.4. A matrícula no programa de Residência Médica em Anestesiologia não ensejará a cobrança de qualquer taxa administrativa de expediente, taxa de matrícula ou encargo burocrático congênere por parte desta instituição.

14.5. O candidato do primeiro ano do programa que for convocado para a prestação do Serviço Militar Obrigatório em data concomitante poderá solicitar o trancamento administrativo de sua matrícula pelo período improrrogável de 1 (um) ano, na forma da Resolução CNRM nº 1/2005.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição no presente certame implica a plena ciência e a aceitação de todas as condições, exigências e normas deste Edital e da legislação federal que rege a Residência Médica.

15.2. O programa de Residência Médica em Anestesiologia terá início regular e obrigatório em 1º de setembro de 2026, com a execução do período de integração dos novos residentes. O não comparecimento do residente matriculado às atividades programadas para essa data, sem

comunicação prévia justificada e aceita pela COREME, configurará abandono do programa e autorizará a convocação imediata do candidato classificado na sequência.

15.3. A concessão de moradia ou, subsidiariamente, o pagamento de auxílio-moradia ao médico-residente observará o disposto no art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932/1981 e no Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025. O auxílio-moradia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa, será devido exclusivamente quando a instituição ofertante não dispuser de estrutura habitacional adequada, mediante requerimento do residente matriculado e com vínculo ativo, na forma e nas condições do referido Decreto.

15.4. Ficam impedidos de participar do certame os candidatos que possuam, com sócios, diretores ou membros da comissão de coordenação da organizadora CONSESP, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil). Constatada a incompatibilidade a qualquer tempo, a inscrição será anulada e a classificação desconsiderada de pleno direito.

15.5. A COREME de Fernandópolis convocará os candidatos suplentes, na hipótese de vagas abertas por desistência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias contados do início oficial das atividades do programa.

15.6. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação da COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, com recurso facultado à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM/SP) ou à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), no âmbito de suas competências.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernandópolis/SP, 15 de junho de 2026.

MARCUS
VINICIUS PAÇO
CHAER:408317
80860

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS PAÇO
CHAER:40831780860
Dados: 2026.06.16
10:04:27 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS PAÇO CHAER
Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis

ANEXO I — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data
Publicação oficial do Edital e abertura de impugnações	11/06/2026
Prazo para interposição de impugnação contra o Edital	26 a 28/06/2026
Período de inscrições	26/06 a 19/07/2026
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	26 a 28/06/2026
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	03/07/2026
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	04 e 05/07/2026
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	08/07/2026
Prazo limite para postagem dos documentos de bonificação	20/07/2026
Data limite para pagamento do boleto de inscrição	20/07/2026
Homologação das inscrições e divulgação do local de prova	24/07/2026
Recursos contra a homologação das inscrições	25 e 26/07/2026
Aplicação da Prova Objetiva	01/08/2026 (sábado)
Divulgação dos cadernos de prova e gabaritos preliminares	03/08/2026 (a partir das 14h)
Recursos contra questões e gabaritos preliminares	03 a 05/08/2026
Divulgação do gabarito definitivo e do Resultado Preliminar	14/08/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	17 e 18/08/2026
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	21/08/2026
Matrícula presencial — 1ª chamada	24 a 26/08/2026
Convocação e matrículas de remanescentes por desistência	a partir de 27/08/2026
Início oficial das atividades do Programa de Residência	01/09/2026